

## Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIROATOS DO REITOR  
DE 31.10.2012

Port. nº 1084/2012 - DISPENSA MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA, matr. nº 31161-3, Agente Universitário/Assistente Administrativo, da função gratificada de Chefe de Seção de Aposentadoria, símbolo FG-03, código 993, a contar de 18/10/2012.

Port. nº 1085/2012 - DESIGNA MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA, matr. nº 31161-3, Agente Universitário/Assistente Administrativo, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Aposentadoria, símbolo FG-01, código 1079, a contar de 18/10/2012.

Id: 1404268. A faturar por empenho

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
ATO DA SUPERINTENDENTE  
DE 30.10.2012

Port. nº 1022/2012 - EXONERA, A PEDIDO, PAULO DA SILVA BERMÚDEZ, matr. nº 32962-3, Agente Universitário/Assistente Administrativo, lotado no Instituto de Física, do Quadro de Servidores Técnico-Administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 17/10/2012.

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 31.08.2012  
PÁGINA 13 - 1ª COLUNA  
ATO DA SUPERINTENDENTE  
DE 30.07.2012

Port. nº 808/2012 - JOANA XAVIER  
Onde se lê: ...nível 35...  
Leia-se: ...nível 36...

Id: 1404128. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHOS DO REITOR  
DE 16.10.2012

Proc. UERJ nº 5814/2012 - HOMOLOGO o afastamento integral remunerado da Prof.ª ROSELI SUZI WEDEMANN, matr. nº 32428-5, no período de 03/09/2012 a 02/09/2013, para realizar pós-doutorado no Imperial College London, em Londres, Inglaterra, sem ônus adicional para a UERJ.

Proc. UERJ nº 6281/2012 - HOMOLOGO o afastamento integral remunerado da Prof.ª SONIA DE OLIVEIRA CÂMARA RANGEL, matr. nº 33750-1, no período de 01/08/2012 a 31/07/2013, para realizar pós-doutorado na Universidade de São Paulo, sem ônus adicional para a UERJ.

Proc. UERJ nº 14045/2011 - HOMOLOGO o cancelamento do afastamento integral remunerado do Prof. ANÍBAL SANCHEZ MOURA, matr. nº 31075-5, a partir de 01/08/2012.

Id: 1404127. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DE RECURSOS HUMANOS  
DESPACHOS DA DIRETORIA  
DE 25.10.2012

Proc. UERJ nº 4683/2008 - FICAM FIXADOS, a contar de 25/06/2008, os proventos mensais de SERGIO BAPTISTA DANTAS, Técnico Universitário Superior/Economista, matr. nº 25075-3, aposentado através da Portaria SRH nº 390/2008, publicada no D.O. de 25/06/2008, tomando sem efeito o despacho de 27/01/2009, publicado no D.O. de 30/01/2009.

Proc. UERJ nº 6812/2011 - FICAM FIXADOS, a contar de 15/09/2011, os proventos mensais de GUILLERMO LOPEZ LOPEZ, Professor Adjunto, matr. nº 25740-2, aposentado através da Portaria SRH nº 588/2011, publicada no D.O. de 15/09/2011, tornando sem efeito o despacho de 02/09/2011, publicado no D.O. de 03/09/2011.

Proc. UERJ nº 14092/2011 - FICAM FIXADOS, a contar de 21/11/2011, os proventos mensais de LINDENBERG ALVES VIEIRA, Agente Universitário/Perfusão, matr. nº 24513-4, aposentado através da Portaria SRH nº 855/2011, publicada no D.O. de 21/11/2011, tornando sem efeito o despacho de 12/12/2011, publicado no D.O. de 12/12/2011.

Proc. UERJ nº 1974/2010 - FICAM FIXADOS, a contar de 12/03/2010, os proventos mensais de MARIA LUIZA DE AZEVEDO BARROS, Professor Assistente, matr. nº 4427-1, aposentado através da Portaria SRH nº 078/2010, publicada no D.O. de 12/03/2010, tornando sem efeito o despacho de 19/07/2010, publicado no D.O. de 22/07/2010.

Proc. UERJ nº 10642/2008 - FICAM FIXADOS, a contar de 13/01/2009, os proventos mensais de RICARDO AMORIM EINSFELD, Professor Adjunto, matr. nº 5235-7, aposentado através da Portaria SRH nº 004/2009, publicada no D.O. de 13/01/2009, tornando sem efeito o despacho de 10/05/2010, publicado no D.O. de 10/05/2010.

Proc. UERJ nº 14092/2011 - FICAM FIXADOS, a contar de 21/11/2011, os proventos mensais de ANGELA IANTORNO DO NASCIMENTO, Técnico Universitário Superior/Biólogo, matr. nº 25872-3, aposentada através da Portaria SRH nº 856/2011, publicada no D.O. de 21/11/2011, tornando sem efeito o despacho de 12/12/2011, publicado no D.O. de 13/12/2011.

Proc. UERJ nº 3795/2011 - FICAM FIXADOS, a contar de 12/05/2011, os proventos mensais de CLEBER DE PAULA E SILVA, Agente Universitário/Assistente Administrativo, matr. nº 24959/2011, aposentado através da Portaria SRH nº 347/2011, publicada no D.O. de 12/05/2011, tornando sem efeito o despacho de 02/06/2011, publicado no D.O. de 06/06/2011.

Proc. UERJ nº 506/2011 - FICAM FIXADOS, a contar de 02/02/2011, os proventos mensais de ELINDA ROSA CAVALCANTE CHAVES MATTOS, Agente Universitário/Assistente Administrativo, matr. nº 4831-4, aposentada através da Portaria SRH nº 056/2011, publicada no D.O. de 28/01/2012, tornando sem efeito o despacho de 24/02/2011, publicado no D.O. de 28/02/2011.

Proc. UERJ nº 4651/2009 - FICAM FIXADOS, a contar de 09/06/2009, os proventos mensais de GLORIA FERREIRA DA SILVA, Técnico Universitário Superior/Assuntos Universitários, matr. nº 3606-1, aposentada através da Portaria SRH nº 245/2009, publicado no D.O. de 09/06/2009, tornando sem efeito o despacho de 11/11/2009, publicada no D.O. de 16/11/2009.

Proc. UERJ nº 6051/2008 - FICAM FIXADOS E REFIXADOS a contar de 14/10/2008 e de 01/12/2008, os proventos mensais de MARILZA NUNES FERREIRA, Professor Auxiliar, matr. nº 4816-5, aposentada através da Portaria SRH nº 595/2008, publicada no D.O. de 14/10/2008, tornando sem efeito o despacho de 06/05/2010, publicado no D.O. de 11/05/2010.

Proc. UERJ nº 9669/2006 - FICAM FIXADOS, a contar de 12/12/2006, os proventos mensais de TERESINHA MENDES RIBEIRO, Auxiliar Universitário/Serviços de Saúde, matr. nº 24025-9, aposentada através da Portaria SRH nº 351/2006, publicada no D.O. de 12/12/2006, tornando sem efeito os despachos de 10/05/2007 e de 18/11/2008, publicados nos D.O. de 15/05/2007 e de 19/11/2008.

Id: 1404129. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

ATOS DO DIRETOR-GERAL  
DE 01/11/2012

PORTARIA Nº 282/HUPE/2012 - DESIGNA a servidora Ana Maria Valentim de Souza, matrícula 25434-2, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs. 265, 266 e 267/2012/HUPE/UEJ, referente aquisição de medicamentos - Proc. nº 2003/2011.

PORTARIA Nº 278/HUPE/2012 - DESIGNA o servidor Roberto Alves Lourenço, matrícula 07907-9, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 261/2012/HUPE/UEJ, referente prestação de serviços - Proc. nº 704/2012

PORTARIA Nº 277/HUPE/2012 - DESIGNA a servidora Fátima Valéria Lima Jacques, matrícula 34041-4, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 260/2012/HUPE/UEJ, referente aquisição de material hospitalar - Proc. nº 106/2012.

Id: 1404050. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE

## DARCY RIBEIRO

DESPACHOS DO REITOR  
DE 31.10.2012

Processo nº E-26/052.758/2012 - HOMOLOGO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2012, referente à aquisição de equipamentos de multimídia para atender as necessidades da UENF, cujo objeto foi adjudicado pelo valor de R\$ 29.387,00 (trinta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais) à empresa JAIRO ANTONIO ZANATTA pelo Lote 01 e pelo valor de R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais) à empresa VIXNU COMERCIO LTDA-EPP, pelo lote 02.

Processo nº E-26/052.872/2012 - HOMOLOGO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2012, referente à aquisição de material de laboratório para atender as necessidades da UENF, cujo objeto foi adjudicado pelo valor de R\$ 220.960,00 (duzentos e vinte mil novecentos e sessenta reais), à empresa FORLAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATORIO LTDA. EPP.

DE 18.10.2012

\*Processo nº E-26/052.936/2012 - RATIFICO a inexistência de licitação, de conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, em favor de ESAD TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO LTDA., no valor de R\$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais) conforme o caput do artigo 25, do supracitado diploma legal, nos termos da autorização do Sr. Diretor Geral Administrativo, autoridade ordenadora de despesa.

Comitido no D.O. de 23/10/2012.

DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DESPACHO DO GERENTE  
DE 31.10.2012

Processo nº E-26/053.406/2012 - CLÁUDIO LUIZ MELO DE SOUZA, matrícula nº 20.060-0, servidor cedido à UENF. DEFIRO o pedido de auxílio alimentação a contar de 15/10/2012.

Id: 1403833. A faturar por empenho

FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À  
DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNDAÇÃO CECIERJ Nº 235  
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012INSTAURA SINDICÂNCIA EM CUMPRIMENTO  
AO ART. 8º DO DECRETO Nº 42.697/2010.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, nos termos do art. 8º do Decreto nº 42.697, de 16 de novembro de 2010, para apurar a possível responsabilidade das pessoas que promoveram os recolhimentos dos tributos de natureza previdenciária e fiscal, após os prazos de vencimento, ocasionando, assim, a incidência de multas e juros nos recolhimentos dos mesmos, quando das empresas prestadoras de serviços, retidos da realização da liquidação mensal das notas fiscais.

Art. 2º - Designar os servidores OCTAVIO VIDAL DA SILVA, ID Funcional 2023978, LUCIANA CABISIERI MACEDO, ID Funcional 4261618-2, para, sob a presidência do primeiro, em conformidade com o art. 7º do Decreto nº 7.526/84, proceder à sindicância.

Art. 3º - O prazo para apuração das irregularidades é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2012

CARLOS EDUARDO BIELSCHOWSKY  
Presidente

Id: 1404121. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À  
DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIROATO DO PRESIDENTE  
DE 26.10.2012

EXONERA, com validade a contar de 01/09/2012, Marcelo Pereira Gomes da Silva, Cargo Técnico Administrativo Nível Médio - Marce-neiro, matrícula 1351-5, da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - Fundação CECIERJ, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia. Proc. nº E-26/62767/2012.

Id: 1404077. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À  
DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL  
DE 01.11.2012

PROCESSO Nº E-26/61.323/2012 - HOMOLOGO os procedimentos e o resultado da Licitação por Pregão Eletrônico CECIERJ nº 32/2012, visando a aquisição de Tenda Infilável, iniciada na Sessão Pública de 05/10/2012, no portal de compras do Governo do Estado - www.compras.rj.gov.br, onde o Sr. Pregoeiro adjudicou para a licitante: BOMERANGUE INDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 07.056.638/001-22), pelo valor global de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

PROCESSO Nº E-26/63712/2011 - Considerando os elementos constantes do presente processo, REVOGAMOS a Licitação por Pregão Eletrônico nº 33/2012, visando a prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivos automotivos de vinil do Governo do Estado do Rio de Janeiro e da Fundação CECIERJ.

Id: 1403954. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIA E EDUCAÇÃO À  
DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA  
DE 01.11.2012

PROCESSO Nº E-26/63198/2012 - Marisa Duarte Rodrigues, matr. 1464-7, Averte-se, nos termos do inciso I do art. 80 do Decreto nº 2.479/79, o período de 16/04/1984 a 22/06/1994, perfazendo 3.720 dias de efetivo tempo de contribuição.

Id: 1404080. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

## ATO DO PRESIDENTE

## PORTARIA FAETEC/PR Nº 363 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012

ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA REDISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA FAETEC PARA FINS DE ESTUDO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o estabelecido no processo administrativo Nº E-26/32.381/2012,

CONSIDERANDO que a formação continuada dos servidores, especialmente na área de ensino, contribui significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados a população do estado;

CONSIDERANDO que a Fundação entende como de primordial relevância que os seus profissionais devam estar instrumentalizados a desenvolver a sua praxis em conformidade com os avanços científicos e tecnológicos; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/96 LDB, Lei nº 9.424/96, Lei nº 2.735/97, Decreto-Lei nº 155/75, Decreto-Lei nº 220/75, Decreto nº 23.644/A/97, Portaria FAETEC/PR nº 357 de 27/08/2012.

## RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os critérios e procedimentos para a redistribuição de Carga Horária dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da FAETEC para fins de estudo em Programas de Pós-Graduação stricto sensu - Mestrado (acadêmico ou profissional), Doutorado e Pós-doutorado.

§ 1º - A redistribuição de que trata o caput abrange os servidores do Quadro Permanente de Pessoal da FAETEC, com mais de 03 (três) anos de exercício ininterruptos no cargo.

§ 2º - Na redistribuição da carga horária de trabalho para estudos em Programas de Pós-graduação stricto sensu serão asseguradas todos os direitos e vantagens a que fizer jus o servidor em razão do cargo.

§ 3º - Não são objetos desta Portaria, os pedidos de afastamento para realização de estudos fora do território nacional ou no território nacional, fundamentos no Decreto-Lei nº 155/75.

Art. 2º - Somente serão aceitas as requisições de redistribuição de carga horária quando para a realização de estudos em Programas de Pós-graduação stricto sensu de instituições nacionais de excelência acadêmica, devidamente credenciadas e/ou reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 3º - São condições essenciais para a requisição da redistribuição de carga horária de trabalho para fins de estudos em Programas de Pós-graduação stricto sensu:

## I - Relativas ao servidor:

a) ser ocupante de cargo do Quadro Permanente de Pessoal da FAETEC há mais de três anos, na data da requisição;

b) não estar respondendo a sindicância ou a inquérito administrativo, na data da requisição;

c) Comprovar assiduidade plena nos dois anos anteriores;

d) não ter requerimento com pedido para realização de estudos em Programas de Pós-graduação stricto sensu afeito, num prazo inferior a dois anos;

e) apresentar Requerimento devidamente assinado;

f) apresentar manifestação do diretor/coordenador/chefe imediato a que o servidor esteja subordinado sobre a relevância da adequação da redistribuição da carga horária, assim como as implicações para a unidade de ensino/setor administrativo;

g) não estar a menos de 05 (cinco) anos da aquisição do direito de aposentadoria;

II - relativas ao Programa pretendido ou à Instituição responsável por sua oferta:

a) existir a correlação entre a área do estudo a ser desenvolvida pelo servidor e sua área de ingresso e atuação na FAETEC;

b) apresentar plano de estudos e cronograma de atividades;

c) apresentar o aceite de um curso recomendado pela CAPES ou órgãos federais similares, no ato do pedido;

d) ter o Programa conceito entre 3 e 7 de acordo com a avaliação mais recente realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 4º - Caberá ao servidor iniciar o Processo Administrativo específico junto ao Protocolo da FAETEC, solicitando a redistribuição da carga horária de trabalho para fins de estudo, em Programas de Pós-Graduação stricto sensu, em território nacional, anexando toda a documentação relativa ao servidor e ao Programa pretendido (original ou fotocópia autenticada por servidor público) ao referido Processo.

I - o Processo Administrativo deverá ser encaminhado para a Diretoria na qual o servidor está vinculado para ciência e parecer sobre o pedido e posteriormente encaminhado à Comissão Avaliadora.

Art. 5º - As requisições com os pedidos para redistribuição da carga horária de trabalho com fins de realização de estudos em Programas de Pós-graduação stricto sensu serão apreciadas por uma Comissão Avaliadora, especialmente designada pela Vice-Presidência Educacional, para este fim.

I - a Comissão Avaliadora será constituída por 04 (quatro) representantes das diretorias vinculadas a Vice-Presidência Educacional e 01 (um) representante da diretoria vinculada a Vice-Presidência Administrativa e será presidida por um de seus membros escolhido por seus pares;

II - o mandato dos membros da Comissão Avaliadora será de dois anos, podendo ser renovado por igual período;

III - a participação como membro da Comissão Avaliadora não importará em remuneração;

IV - a Comissão Avaliadora levantará o quantitativo de afastamentos concedidos. Caso o número de solicitações ultrapasse a 1% (um por cento) da totalidade de servidores da FAETEC, serão aplicados os seguintes critérios para seleção e/ou desempate:

a) relevância do estudo para a melhoria da qualidade de serviços prestados pela FAETEC;

b) tempo de Serviço: os candidatos mais antigos na FAETEC terão prioridade;

c) idade: os candidatos mais velhos terão prioridade.

V - a Comissão Avaliadora receberá os processos nos seguintes prazos:

a) até o dia 30 de junho, no caso de estudos com início previsto para o segundo semestre do exercício corrente;

b) até o dia 15 de novembro, para estudos com início previsto para o primeiro semestre do exercício seguinte.

Art. 6º - A redistribuição da carga horária de trabalho com o fim de possibilitar estudos em Programas de Pós-graduação stricto sensu se dará:

I - para o cargo de Professor Instituto Superior 40 horas semanais, com 10 (horas)/aula, em efetiva regência de turma e 30 horas destinadas a planejamento, complementação pedagógica e estudos;

II - para o cargo de Professor FAETEC I 40 horas semanais, com 12 (doze) horas/aula em efetiva regência de turma e 28 (vinte e oito) horas destinadas a planejamento, complementação pedagógica e estudos;

III - para o cargo de Professor FAETEC I 20 horas semanais, com 6 (seis) horas/aula em efetiva regência de turma e 14 (quatorze) horas destinadas a planejamento, complementação pedagógica e estudos;

IV - para o cargo de Professor FAETEC II 40 horas semanais, com 12 (doze) horas em efetiva regência de turma e de 28 (vinte e oito) horas destinadas a planejamento, complementação pedagógica e estudos;

V - para o cargo de Instrutor 40 horas semanais, com 12 (doze) horas/aula ministrando prática profissional em oficinas e/ou laboratórios

PÁGINA 27 - 3ª COLUNA

28 (vinte e oito) horas destinadas a planejamento e complementação pedagógica e estudos;

**VI** - para os cargos Técnico-Pedagógicos (Orientador Educacional, Supervisor Educacional e Inspetor Escolar) 40 horas semanais, com 12 (doze) horas no exercício de suas funções e 28 (vinte e oito) horas destinadas a complementação pedagógica e estudos;

**VII** - para os cargos da área técnico-administrativa 40 horas semanais, com 20 (vinte) horas no exercício de suas funções e 20 (vinte) horas destinadas a estudos;

**Art. 7º** - A concessão da redistribuição da carga horária de trabalho com fins de estudos em Programas de Pós-graduação stricto sensu terá prazo de duração de no máximo 12 (doze) meses, a contar da data da aprovação da requisição.

**I** - a concessão da redistribuição da carga horária de trabalho poderá ser prorrogada, com parecer favorável da Comissão Avaliadora e autorização da Vice-Presidência Educacional, por até 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o limite total de concessão de 18 (dezoito) meses. O docente que discordar do parecer emitido pelo referida Comissão poderá interpor recurso junto à mesma;

**II** - a prorrogação da concessão da redistribuição da carga horária de trabalho, tratada no subitem anterior, se dará por meio de novo requerimento realizado pelo próprio servidor, dentro do processo administrativo de concessão.

**Art. 8º** - Os processos autorizados serão encaminhados à Divisão de Recursos Humanos para as providências cabíveis a registros em assentamentos funcionais.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da participação em Programas de Pós-Graduação em território Nacional serão de responsabilidade exclusiva do servidor.

**Art. 10 - O servidor que obtiver autorização de redistribuição de carga horária para fins de estudo deverá:**

**I** - fazer juntar ao processo de redistribuição de carga horária o comprovante de matrícula no Programa de Pós-graduação;

**II** - fazer juntar a comprovação de cada renovação de matrícula realizada ao longo do Programa;

**III** - apresentar, semestralmente, relatórios de acompanhamento à Comissão Avaliadora, descrevendo as atividades realizadas e os resultados obtidos, devidamente comprovados pela instituição ministradora do curso.

**Art. 11 - Ao término do Programa de Pós-graduação para o qual solicitou a redistribuição da carga horária de trabalho para fins de estudo, o servidor se obriga a:**

**I** - apresentar, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão, declaração de conclusão fornecida pela Instituição responsável pela oferta do referido Programa;

**II** - difundir os conhecimentos adquiridos ao final do Programa, no mínimo, no âmbito de sua unidade de ensino e/ou setor;

**III** - entregar à FAETEC, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão, cópia do trabalho final.

**Art. 12 - O servidor que obtiver a redistribuição da carga horária de trabalho para fins de estudo para participar de Programa de Pós-graduação stricto sensu terá como forma de expresso reconhecimento, permanecer em exercício na FAETEC executando as suas funções por prazo igual ao período que obteve a redistribuição de carga horária.**

**§ 1º** - Caso o servidor venha solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprir o período de permanência previsto no caput, deverá ressarcir à FAETEC, proporcionalmente ao período não cumprido, do valor correspondente às horas redistribuídas.

**§ 2º** - Caso o servidor não venha a obter o título ou grau que justificou a redistribuição de carga horária, aplicar-se-á o disposto no § 1º, salvo na hipótese de comprovada força maior ou caso fortuito, a critério do Presidente da FAETEC.

**Art. 13 - O servidor que não concluir a pós-graduação stricto sensu deverá justificar os motivos pelos quais o programa não foi concluído; se comprovada a responsabilidade do servidor ficará vedada a concessão de nova redistribuição de carga horária para fins de estudo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.**

**Art. 14 - O servidor, após a defesa da dissertação ou tese do programa pós-graduação stricto sensu, deverá entrar com requerimento de suspensão da redistribuição da carga horária para fins de estudo, dentro do processo administrativo de concessão, no prazo máximo de 1 (uma) semana.**

**Art. 15 - As situações omissas e os casos especiais não previstos nesta Portaria serão analisados pela Comissão Avaliadora e decididos pelo Presidente da FAETEC.**

**Art. 16 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2012

ELDER LUGON

Presidente

Id: 1404026. A futurar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

RETIFICAÇÕES

D.O. DE 05.10.2012

PÁGINA 26 - 3ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FAETEC/PR Nº 359 DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

**TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO INICIAL DOS SERVIDORES INATIVOS AOS QUAIS SE ESTENDE O DISPOSTO NA LEI Nº 5766/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 5974/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANEXO

**RELAÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS ABRANGIDOS PELA LEI Nº 5766/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 5974/2011 NÃO OPTANTES EM PERMANECER NOS QUADROS DA SEEDUC**

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
154.713-2	Edna Giardini Tavares Fernandes	Prof. Docente I

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
154.713-2	Edna Giardini Tavares Fernandes	Prof. Docente I

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
2328060	Ivone Degrazia Ribeiro	Prof. Docente I
668.708-5	Joaquim da Conceição Caninas	Prof. Docente I
128929-7	Jose Fernandes Cristelo	Prof. Docente I
876516	Neimar Magalhães Maaciel P. Gomes	Prof. Docente I

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
232.806-0	Ivone Degrazia Ribeiro	Prof. Docente I
668.708-5	Joaquim da Conceição Caninas	Prof. Docente I
128.929-7	Jose Fernandes Cristelo	Prof. Docente I
087.651-6	Neimar Magalhães Maciel Pessanha Gomes	Prof. Docente I

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
231897-0	Rosalina Maria de Magalhães P	Prof. Docente I
150.951-2	Sandra Rodrigues de A. Barreto	Prof. Docente I
104709-1	Zumea dos Santos de Azevedo	Prof. Docente II

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
231.897-0	Rosalina Maria de Magalhães Pe- reira	Prof. Docente I
150.951-2	Sandra Rodrigues de Azevedo Bar- retto	Prof. Docente I
104.709-1	Zumea dos Santos de Azevedo	Prof. Docente I

Id: 1404027. A futurar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATOS DO PRESIDENTE

DE 19.10.2012

**APOSENTA ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 001.514.887-7, cargo Professor FAETEC I, nível 116-4 da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo nº E-26/33.690/2012.

**APOSENTA ILDA MARIA MAYERHOFER MACHADO**, matrícula nº 00190.850-8, cargo Professor FAETEC II, nível 616-3, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º, do art. 4º, da Constituição Federal. Processo nº E-26/33.895/2012.

**APOSENTA WILSON COELHO DE SOUZA**, matrícula nº 001016.893-0, cargo Inspetor de Alunos I, nível 816-9 da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03. Processo nº E-26/32.805/2012.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2.479/79, com redação dada pelo Decreto nº 5.952/82, os servidores abaixo relacionados:

**ANDERSON DA SILVA GONCALVES**, cargo Inspetor de Alunos I, matrícula nº 00/0226.223-6/FAETEC, nível 701-3, com validade a contar de 13 de setembro de 2012. Processo nº E-26/37.599/2012.

**ANDREA CRISTINA PIRES DO NASCIMENTO DA CUNHA**, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 00/0224.981-1/FAETEC, nível 904-2, com validade a contar de 18 de setembro de 2012. Processo nº E-26/37.745/2012.

**ANNIE CAROLINE ARRAYS VIEIRA**, cargo Inspetor de Alunos I, matrícula nº 00/0226.528-8/FAETEC, nível 701-3, com validade a contar de 27 de setembro de 2012. Processo nº E-26/38.114/2012.

**CAIO GUIMARÃES SOARES**, cargo Inspetor de Alunos I, matrícula nº 00/0226.228-5/FAETEC, nível 701-3, com validade a contar de 19 de setembro de 2012. Processo nº E-26/37.781/2012.

**DEIBSON MORAES DE CARVALHO**, cargo Inspetor de Alunos I, matrícula nº 00/0226.183-2/FAETEC, nível 701-3, com validade a contar de 15 de agosto de 2012. Processo nº E-26/37.278/2012.

**IVALDO OSEIAS DA SILVA**, cargo Operador de Micro, matrícula nº 00/0226.323-4/FAETEC, nível 801-5, com validade a contar de 25 de setembro de 2012. Processo nº E-26/37.996/2012.

**FELIPE LOPES RODRIGUES**, cargo Agente Administrativo, matrícula nº 00/0226.494-3/FAETEC, nível 701-3, com validade a contar de 21 de setembro de 2012. Processo nº E-26/37.906/2012.

**JORGE DOS SANTOS**, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 00/0224.268-3/FAETEC, nível 905-9, com validade a contar de 01 de agosto de 2012. Processo nº E-26/36.122/2012.

**MONICA DA COSTA MONTEIRO DE SOUZA**, cargo Professor FAETEC I, matrícula nº 00/0225.736-8/FAETEC, nível 108-1, com validade a contar de 18 de setembro de 2012. Processo nº E-26/37.672/2012.

**OZIEL ALEXANDRE FERREIRA**, cargo Inspetor de Alunos II, matrícula nº 00/0224.808-6/FAETEC, nível 802-9, com validade a contar de 21 de agosto de 2012. Processo nº E-26/36.830/2012.

**PAULA MAGALHAES SOUZA DECCACHE**, cargo Professor FAETEC I, matrícula nº 00/0226.161-9/FAETEC, nível 210-5, com validade a contar de 19 de setembro de 2012. Processo nº E-26/37.785/2012.

**RAFAEL GARCIA ALVES**, cargo Professor FAETEC I, matrícula nº 00/0225.437-3/FAETEC, nível 101-6, com validade a contar de 04 de setembro de 2012. Processo nº E-26/37.294/2012.

**ROSANE BITENCOURT PARRERA**, cargo Agente Administrativo, matrícula nº 00/0226.141-0/FAETEC, nível 701-3, com validade a contar de 19 de setembro de 2012. Processo nº E-26/37.791/2012.

**ROSELENE AFFONSO DO NASCIMENTO**, cargo Orientador Educacional, matrícula nº 00/0225.898-6/FAETEC, nível 401-0, com validade a contar de 11 de agosto de 2012. Processo nº E-26/37.445/2012.

**SUZANA MANCBO BARROS**, cargo Assistente Social, matrícula nº 00/0226.267-3/FAETEC, nível 901-7, com validade a contar de 14 de setembro de 2012. Processo nº E-26/37.658/2012.

**VANESSA RODRIGUES VIEIRA**, cargo Inspetor de Alunos I, matrícula nº 00/0226.216-0/FAETEC, nível 701-3, com validade a contar de 18 de setembro de 2012. Processo nº E-26/37.748/2012.

DE 25.10.2012

**CESSAM OS EFEITOS DO Ato de 13/07/2009, publicado no D.O. de 27/07/2009, que constituiu Comissão integrada pelos servidores ALEXANDRE BIZERRA NEVES, Professor de Geografia, matrícula 221.264-5, MARCOS ANTONIO TEIXEIRA RAMOS, Professor de Geografia, matrícula 221.815-4 e DORIVAL QUINTANILHA, Professor de Contabilidade, matrícula 225.128-8, para que procedesse a avaliação dos bens patrimoniais localizados na ETE ADOLPHO BLOCH, conforme processo nº E-26/37.875/2012.**

**CONSTITUI COMISSÃO** Permanente de Vitória para Verificação de Disponibilidade de Bens Patrimoniais integrada pelos servidores ARNALDO DE CARVALHO FILHO, matrícula 223.853-3, RENATA DOS SANTOS GALDINO, matrícula 224.985-2 e MARIA DAS NEVES GOMES, matrícula 221.710-7, para, sob a presidência do primeiro e no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, proceder à vistoria dos bens patrimoniais existentes para fins de Avaliação Física de Bens Patrimoniais da ETE ADOLPHO BLOCH, sendo os Suplentes: SELMA RIBEIRO COSTA, matrícula 220.952-6, MARCOS ANTONIO TEIXEIRA RAMOS, matrícula 221.815-4 e JEOVÁ FERREIRA DE QUEIROZ, matrícula 220.445-1, conforme processo nº E-37.875/2012.

Id: 1404022. A futurar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DE 30.08.2012

**PROCESSO Nº E-26/36.932/2012 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com base no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores da prestação de serviço, em favor a FAETEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DE 19.10.2012

**PROCESSO Nº E-26/38.255/2012 - ALBA CELIA PEREIRA DOS SANTOS**, Professor FAETEC II - mat. nº 00/0233.915-8, período base de 28.07.2004 a 26.07.2009

**PROCESSO Nº E-26/36.998/2012 - CÉLIA MARIA DE QUEIROZ DAN-TAS**, Assistente Social - mat. nº 00/0196.262-0, período base de 16.06.2004 a 09.07.2009.

**PROCESSO Nº E-26/38.025/2012 - FRANCISCO JOSÉ MIRANDA DA SILVA**, Professor FAETEC I - mat. nº 00/0223.374-0, período base de 04.07.2003 a 02.07.2008.

**PROCESSO Nº E-26/36.412/2012 - IVANE GUALBERTO ROSALINO**,

Professor FAETEC I - mat. nº 00/0252.815-6, período base de 19.04.2005 a 17.04.2010.

**PROCESSO Nº E-26/35.589/2006 - JUAREZ REINA TONASSI**, Professor FAETEC I - mat. nº 00/00823.143-3, período base de 25.05.2007 a 28.05.2012.

**PROCESSO Nº E-26/41.206/2011 - JUAREZ REINA TONASSI**, Professor FAETEC I - mat. nº 00/0197.263-7, período base de 25.05.2007 a 28.05.2012.

**PROCESSO Nº E-26/36.612/2012 - KÁTIA DE AVELLAR CAMPOS CORDEIRO**, Professor FAETEC I - mat. nº 00/0236.284-6, período base de 20.09.2004 a 21.11.2009.

**PROCESSO Nº E-26/36.421/2012 - MARCELO BORGES RODRIGUES**, Inspetor de Alunos II - mat. nº 00/0220.032-7, período base de 07.11.2005 a 22.11.2010.

**PROCESSO Nº E-26/36.613/2012 - MARIA AUXILIADORA MACIEL**, Servente II - mat. nº 00/0274.056-1, período base de 27.06.2007 a 30.08.2012.

**PROCESSO Nº E-26/37.396/2012 - NISETE ALVES DE FREITAS**, Auxiliar de Enfermagem - mat. nº 00/0198.163-8, período base de 04.08.2007 a 01.09.2012.

**PROCESSO Nº E-26/37.392/2012 - PATRÍCIA FIGUEIREDO DOS SANTOS**, Professor FAETEC II - mat. nº 00/0197.390-8, período base de 13.07.2007 a 11.07.2012.

**PROCESSO Nº E-26/37.027/2012 - PAULO DE OLIVEIRA MENDONÇA**, Professor FAETEC I - mat. nº 00/0220.867-6, período base de 27.03.1998 a 25.03.2003.

**PROCESSO Nº E-26/31.840/2010 - VIRGINIA BERBERICK DE OLIVEIRA**, Professor FAETEC - mat. nº 00/0223.403-7, período base de 17.09.2007 a 15.09.2012

## CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL

**PROCESSO Nº E-26/37.015/2012 - ELIANE CRAVO GOUVÊA LÁZARO**, Professor FAETEC I - mat. nº 00/0222.458-2, período base de 01.04.2000 a 25.03.2010.

**PROCESSO Nº E-26/37.391/2012 - MARIA JOSÉ ANGELO DOS SANTOS**, Servente II - mat. nº 00/1203.926-9, período base de 02.08.1997 a 31.07.2007. **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença especial.

**PROCESSO Nº E-26/41.337/2011 - CONCEDO** 09 (nove) meses de licença especial a **REGINA ELENA DA SILVA**, Professor FAETEC I - mat. nº 00/0242.967-8, período base de 25.09.1997 a 23.09.2012.

**PROCESSO Nº E-26/35.421/2012 - CONCEDO** 15 (quinze) meses de licença especial a **SONIA MARIA GAESCHLIN ALONSO**, Supervisor Educacional - mat. nº 00/0223.749-3 período base de 18.02.1987 a 26.02.2012.

**PROCESSO Nº E-26/36.704/2012 - INDEFIRO** a licença especial a **ELÓA BERNARDES**, Instrutor p/ Discipl. Profissionais, mat. nº 00/0222.487-1, período base de 02.08.2000 a 31.12.2009.

**PROCESSO Nº E-26/37.395/2012 - INDEFIRO** a licença especial a **MAR-THA HISSE PARENTE DA SILVA**, Professor FAETEC II, mat. nº 00/0158.583-5, período base de 30.04.1987 a 16.11.2008.

**PROCESSO Nº E-26/37.393/2012 - INDEFIRO** a licença especial a **PAULA BEATRIZ DE ALMEIDA FRIAS**, Professor FAETEC II, mat. nº 00/0245.142-5, período base de 23.05.2000 a 12.12.2008.

**PROCESSO Nº E-26/37.394/2012 - INDEFIRO** a licença especial a **REGINA CELIA SANTOS DA SILVA**, Servente II, mat. nº 00/1205.251-0, período base de 23.06.2001 a 14.10.2011.

**PROCESSO Nº E-26/34.831/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA** referente aos exercícios anteriores, a favor do servidor **AUGUSTO DA SILVEIRA PAULA** da Fundação de Apoio à Escola Técnica, no valor de R\$ 3.198,75 (três mil cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

**PROCESSO Nº E-03/009.875/2010 - RECONHEÇO A DÍVIDA** referente aos exercícios anteriores, a favor da servidora **CLEIDE GERALDA FERREIRA DE LIMA** da Fundação de Apoio à Escola Técnica, no valor de R\$ 708,04 (setecentos e oito reais e quatro centavos).

**PROCESSO Nº E-26/34.823/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA** referente aos exercícios anteriores, a favor da servidora **DENISE DUARTE D'ABREU** da Fundação de Apoio à Escola Técnica, no valor de R\$ 7.579,41 (sete mil quinhentos e setenta e nove reais e quatro e um centavos).

**PROCESSO Nº E-26/33.351/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA** referente aos exercícios anteriores, a favor da servidora **ELIDA NEIDE MELLO E SILVA** da Fundação de Apoio à Escola Técnica, no valor de R\$ 30.119,40 (trinta mil cento e doze reais e quarenta centavos).

**PROCESSO Nº E-26/34.824/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA** referente aos exercícios anteriores, a favor da servidora **ENOE EARENDE** da Fundação de Apoio à Escola Técnica, no valor de R\$ 8.888,22 (oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

**PROCESSO Nº E-26/42.147/2011 - RECONHEÇO A DÍVIDA** referente aos exercícios anteriores, a favor do servidor **ENY VIEIRA BATISTA** da Fundação de Apoio à Escola Técnica, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**PROCESSO Nº E-26/32.364/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA** referente aos exercícios anteriores, a favor da servidora **EVANA MARIA DE SOUZA VIANA** da Fundação de Apoio à Escola Técnica, no valor de R\$ 6.026,20 (seis mil vinte e seis reais e vinte centavos).

**PROCESSO Nº E-26/34.822/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA** referente aos exercícios anteriores, a favor do servidor **FABIANO PALMEIRA GONÇALVES** da Fundação de Apoio à Escola Técnica, no valor de R\$ 4.526,51 (quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos).

**PROCESSO Nº E-26/34.828/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA** referente aos exercícios anteriores, a favor do servidor **FERNANDO TELES DA SILVEIRA** da Fundação de Apoio à Escola Técnica, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente ao adicional de qualificação.

**PROCESSO Nº E-26/33.627/2009 - RECONHEÇO A DÍVIDA** referente aos exercícios anteriores, a favor do servidor **JORGE CANDIDO DA SILVA** da Fundação de Apoio à Escola Técnica, no valor de R\$ 16.668,56 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

**PROCESSO Nº E-26/34.825/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA** referente aos exercícios anteriores, a favor do servidor **JOSE EDUARDO DE SOUZA PRATES** da Fundação de Apoio à Escola Técnica, no valor de R\$ 3.241,72 (três mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

**PROCESSO Nº E-26/33.450/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA** referente aos exercícios anteriores, a favor da servidora **LEILA NADIA CUREY BARROSO** da Fundação de Apoio à Escola Técnica, no valor de R\$ 20.253,30 (vinte mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

**PROCESSO Nº E-03/10.005.183/2009 - RECONHEÇO A DÍVIDA** referente aos exercícios anteriores, a favor da servidora **MARIA SANTA AS-TOLFO PINTO** da Fundação de Apoio à Escola Técnica, no valor de R\$ 7.477,80 (sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).</